



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 135

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º da Constituição Federal, e do artigo 45, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15, 20, 22 e 27 de Setembro do ano em curso, às 14,30 horas no Palácio Tiradentes, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo indicados:

Dia 15 de Setembro:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.806, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 260, de 1954, no Senado Federal) que concede amparo aos ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira, julgados inválidos ou incapazes definitivamente para o serviço militar (parcial).

Dia 20 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 4.228, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 30, de 1955, no Senado Federal) que derroga o artigo 3.º da Lei n.º 194 de 29 de Agosto de 1949, a qual assegura a inscrição de provisionados no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil (total).

Dia 22 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.583, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 237, de 1954, no Senado Federal) que prevê sobre a revisão obrigatória dos proventos dos servidores, inativos, civis da União e dos das autarquias ou paraestatais (total).

Dia 27 de Setembro

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.982, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 393, de 1952, no Senado Federal) que restabelece o sistema alfabético do "Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa", e revoga o Decreto-lei n.º 8.286, de 5 de Dezembro de 1945 (total).

Senado Federal, 26 de Agosto de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

13.ª sessão conjunta

1.ª sessão legislativa ordinária

3.ª legislatura

Em 15 de Setembro de 1955, às 14,30 horas,
no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.806, de 1952, na Câmara dos Deputados e 260 de 1954, no Senado Federal, que concede amparo aos ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira, julgados inválidos ou incapazes definitivamente para o serviço militar.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
Fretas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
Ezequias da Rocha — 4.º Secretário
Maynard Gomes — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor
Geral da Secretaria.

De Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Armando Câmara.
Atilio Vivacqua.

Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho.
Jarbas Maranhão.
Kerginaldo Cavalcanti.
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.

(*) Substituído pelo Sr. Novaes Filho.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Távora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Julio Leite.
Sé Tinoco.

Lima Teixeira.
Farciso Miranda.
Alô Guimarães.
Secretário — Aroldo Morera.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Sílvio Curvo.
Apolonio Sales.
Bernardes Filho.
Guilherme Mataquias.
Armando Câmara.
Secretário — Francisco Soares Aranda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.
Vivaldo Lima.
Ary Viana.
Armando Câmara.
Heitor Medeiros.
Neves da Rocha.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente.
Neves da Rocha.
Ary Viana.
Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Aranda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente (****)

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente

Alberto Pasqualini,

Victorino Freire, (****)

Parsifal Barroso (****)

Mathias Olympio,

Juracy Magalhães,

Lino de Matos,

Julio Leite

Domingos Velasco, (**)

Othon Mader

Novaes Filho,

Paulo Fernandes,

Pinto Müller, (**)

Onofre Gomes,

Mourão Vieira

Substituto pelo Sr. João Archer.

Substituto pelo Sr. Heitor Medeiros

Substituto pelo Sr. Fausto Caorai.

Substituto pelo Sr. Waldyr Bouhdy.

Substituto pelo Sr. Alfredo Dualibe.

PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.

Lucio Bittencourt.

Daniel Krieger.

Bernardes Filho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Armando Câmara.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

De Redação

1 — Julio Leite — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente. (*)

3 — Alo Guimarães. (**)

4 — João Villasbôas. (***)

5 — Saulo Rams.

Substituto interinamente pelo Sr. Remy Archer.

Substituto interinamente pelo Sr. Costa Pereira.

Substituto interinamente pelo Sr. Coimbra Bueno.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às quinze horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Othon Mader — Vice-Presidente.

Guilherme Malaquias,

João Arruda.

Lino de Matos. (*)

Ruy Carneiro

Sebastião Archer.

Substituto pelo Sr. Reginaldo Fernandes.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Ruy Palmeira.

Moura Andrade.

Mathias Olympio.

João Villasbôas.

Benedicto Valladares.

Secretário — J. B. Castejon Branco

Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.

2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

3 — Guilherme Malaquias,

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONALDIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50.00

Ano Cr\$ 96.00

Exterior

Ano Cr\$ 126.00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39.00

Ano Cr\$ 76.00

Exterior

Ano Cr\$ 108.00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,16 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

4 — Leonidas Melo. (*)

5 — Pedro Ludovico. (**)

Substituto interinamente pelo

Senador Mendonça Clark.

Substituto interinamente pelo

Senador Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente

Caetano de Castro — Vice-Presidente

Ari Viana

Lino de Mattos (*)

Magalhães Barata (**)

Sylvio Curvo (***)

Tarcisio de Miranda

Substituto pelo Sr. Antônio de Barros

Substituto pelo Sr. Waldyr Bouhdy

Substituto pelo Sr. Mario Motta

Secretário — Romilda Duarte

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente.

Deputado Ulysses Guimarães — Relator.

Senadores:

Atílio Vivacqua.

Lucio Bittencourt.

Pinto Müller.

Alo Guimarães.

Deputados:

Ernani Sátiro.

Colombo de Souza.

Oliveira Brito.

Pereira Filho.

Raimundo Brito.

Secretário: Marília Pinto Amando

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente. (*)

Senadores Guilherme Malaquias e Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezequias da Rocha. (**)

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico. (***)

Substituto pelo Sr. Ruy Carneiro.

Substituto pelo Sr. Atílio Vivacqua.

Substituto pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Romildo Gurgel.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.

Julio Leite — Vice-Presidente

Paulo Fernandes — Relator.

Ruy Carneiro.

Othon Mader.

Kerginaldo Cavalcanti.

Lucio Bittencourt — Relator.

Heitor Medeiros.

Julio Leite.

Secretário — J. B. Castejon

Branco

Secretário — Francisco Soares Ar-

ruda

Reuniões — Quartas-feiras, às 16

horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Matos.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Estudo da aplicação do empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank.

Mathias Olympio — Presidente.

Maynard Gomes — Vice-Presidente

Mendonça Clark — Relator.

Daniel Krieger.

Paulo Fernandes.

Secretário — Miécio dos Santos An-

drade.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Heitor Medeiros.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Reforma Agrária

Ruy Palmeira — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente

Comissão de Reforma Constitucional

Cunha Mello — Presidente.

Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.

Kerginaldo Cavalcanti — Relator.

Apolonio Salles.

Benedicto Valladares.

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Lima Teixeira.

Argemiro Figueiredo.

Ruy Palmeira.

Atílio Vivacqua.

Armando Câmara.

Lucio Bittencourt.

Jarbas Maranhão.

Carlos Lindemberg.

Daniel Krieger.

Inscrição de oradores para a 101.ª Sessão, em 16-9-55

- 1.º — Senador Parsifal Barroso
- 1.º — Senador Cesar Vergueiro
- 1.º — Senador Kerginaldo Cavalcanti
- 1.º — Senador Coimbra Bueno
- 1.º — Senador Apolônio Salles

ATA DA 100.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS E EZECHIAS DA ROCHA.

As 14 horas e 20 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima, Mourão Vieira, Cunha Mello, Prisco dos Santos, Alfredo Duailibe, Públio de Mello, Arêa Leão, Mendonça Clark, Onofre Gomes, Parsifal Barroso, Kerginaldo Cavalcanti, Georgino Avelino, Reginaldo Fernandes, Ruy Carneiro, João Arruda, Apolônio Salles, Ezechias da Rocha, Julio Leite, Neves da Rocha, Lima Teixeira, Carlos Lindenberg, Atílio Vivacqua, Ari Viana, Sá Tinoco, Tarcisio Miranda, Guilherme Malaquias, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Cesar Vergueiro, Domingos Velasco, Costa Pereira, Mario Motta, Nereu Ramos, Saulo Ramos, Alberto Pasqualini, Daniel Krieger. (34)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número legal, esta aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. COSTA PEREIRA:

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

Servindo de 1.º, lê o seguinte:

Expediente

Mensagens:

— Do Sr. Presidente da República, sob ns. 277 a 280, de 9 de setembro de 1955, restituindo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara ns. 80, 89, 90 e 136, de 1955, respectivamente, já sancionados;

Ofícios:

— Do Sr. Ministro da Fazenda, ns. 596 e 607, de 10 e 12 de setembro de 1955, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se referem os Requerimentos ns. 290 e 9, dos Srs. Senadores Mendonça Clark e Ezechias da Rocha;

— Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, sob n.º 1.917, de 31 de agosto de 1955, comunicando registro e distribuição de crédito suplementar que especifica;

— da Comissão Executiva do Congresso de Vocações Sacerdotais, comunicando a realização desse certame, na cidade de Sobral, Ceará, de 26 a 30 de outubro do corrente ano;

— da Câmara dos Deputados:

— n.º 1.929, de 9 de setembro de 1955, dando conhecimento da aprovação da emenda desta Casa do Congresso oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 9.775.890,70 para atender ao pagamento aos concessionários de portos brasileiros das diferenças ocorridas nos exercícios de 1948 a 1951;

— sob ns. 1.921 a 1.926, de 5 de setembro de 1955, encaminhando autógrafos dos seguintes:

Projeto de Lei da Câmara N. 179, de 1955

(N.º 31-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Modifica o § 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º O § 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a ser a seguinte redação:

“Art. 13 § 1.º A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente a requerimento de um terço, pelo menos, dos seus membros ou por iniciativa do Prefeito”.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei da Câmara N. 180, de 1955

(N.º 4.691, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 47.325,00 para pagamento de diferenças de gratificação a João Cândido Ferreira Filho, professor, catedrático da cadeira de Agricultura e Genética Especializada da Escola Nacional de Agronomia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autoriza a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 47.325,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros) para atender ao pagamento de diferenças de gratificação de magistério devidas, no período de 28 de setembro de 1954 a 31 de dezembro de 1955, a João Cândido Ferreira Filho, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão “O”, da cadeira de Agricultura e Genética Especializada da Escola Nacional de Agronomia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 181, de 1955

(N.º 4.608-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Desobriga as empresas, ou firmas individuais, que explorem o tráfego rodoviário, do transporte gratuito de malas dos correios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As empresas, ou firmas individuais, que explorem o tráfego rodoviário, ficam desobrigadas do transporte gratuito de malas dos correios.

Art. 2.º Esse serviço será contratado pela respectiva Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos com as empresas, ou firmas individuais interessadas, ao preço da tarifa oficial para o transporte de carga entre os pontos de origem e destino das malas.

Parágrafo único. Na falta de tarifa oficial, vigorará a tabela de preços estabelecida para cada empresa ou firma individual, mediante acordo entre os interessados e a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos.

Art. 3.º O pagamento do frete a que se refere o artigo anterior será feito pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e que estiver subordinada a repartição expedidora, para o que fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, ao

Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor 30 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 182, de 1955

(N.º 259-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, destinado a auxiliar a realização do VI Congresso Nacional de Jornalistas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a realização do VI Congresso Nacional de Jornalistas, em setembro de 1955, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º O crédito estipulado no art. 1.º será entregue à Federação Nacional de Jornalistas Profissionais.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 183, de 1955

(N.º 4.918-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Isenta de impostos de importação e mais taxas aduaneiras três engradados contendo retalhos de couro artificial, dados à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de impostos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para três engradados contendo retalhos de couro artificial, destinados ao aprendizado artesanal dos filhos sadios dos doentes de lepra, internados em preventórios mantidos pela Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 184, de 1955

(N.º 504-A, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00, destinado a Confederação Brasileira de Desportos Universitários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas, de qualquer natureza, com a Delegação Universitária que a Confederação Brasileira de Desportos Universitários (C.B.D.U.) enviará a San Sebastian, na Espanha, para a disputa da IV Semana Internacional Desportiva Universitária.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Pareceres ns. 1.094, 1.095 e 1.096, de 1955

N.º 1.094, de 1955

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o projeto de lei da Câmara n.º 245-54, que dispõe sobre o reajustamento de proventos dos funcionários e ajudantes de escaleiros inativos do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Pela Câmara dos Deputados é enviado ao Senado o presente projeto de lei, tornando extensivo o reajustamento dos padrões de vencimentos dos escaleiros e ajudantes de escaleiro, mencionado pela lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, aos ex-servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos aposentados antes da vigência da referida lei, para o fim de serem também reajustados os seus atuais proventos de inatividade.

O art. 2.º do projeto dispõe que os proventos serão calculados na mesma base percentual estabelecida no § 1.º do art. 1.º da lei n.º 1.780 de 23 de dezembro de 1952, depois de feito o reajustamento dos antigos padrões de vencimentos aos novos de conformidade com as categorias em que foram classificados as respectivas tesourarias pela lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948.

O art. 3.º manda que os títulos de inatividade dos aposentados beneficiados pelo projeto sejam emitidos pela Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, desde que o requeram os interessados.

E o art. 4.º dispõe que a despesa decorrente do reajustamento visado pelo projeto seja atendida pela mesma dotação destinada ao pagamento dos inativos.

A reestruturação dos cargos de tesoureiro e ajudantes de tesoureiro do Serviço Público, realizada pela lei número 403, de 4 de setembro de 1948, não estendeu os seus benefícios aos inativos, isto é, a aqueles que já se encontravam aposentados antes da promulgação dessa lei.

Em 13 de novembro de 1950, a lei número 1.229 reestruturou cargos e carreiras do pessoal em atividade no Departamento dos Correios e Telégrafos e, mais tarde, em 23 de dezembro de 1952, pela lei n.º 1.780, essa reestruturação foi tornada extensiva aos aposentados do mesmo Departamento.

Somente os ex-servidores, Tesoureiros e Ajudantes de Tesoureiro do D. C. T., aposentados antes da vigência da lei n.º 403, em número de 57, segundo os anexos que acompanham o projeto, não foram, até agora, beneficiados pelos reajustamentos concedidos pelos diplomas legais mencionados.

Visa o projeto, consequentemente, corrigir a situação de inferioridade em que eles se encontram em relação a outros colegas seus já beneficiados por leis anteriores.

Isto posto, somos pela aprovação do projeto, tendo em vista os nobres motivos que o inspiraram e as mesmas razões que levaram o Legislativo a aprovar a proposição de sua iniciativa transformada na lei n.º 1.780, de 23 de dezembro de 1952.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1955.
— Nove de Fátima, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Neves da Rocha. — Coimbra Bueno. — Filinto Müller.

N.º 1.095, de 1955

Da Comissão de Serviço Público
Cível, sobre o Projeto de Lei da
Câmara n.º 246, de 1954.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O projeto em exame, de autoria do Ilustre Deputado Adami Barreto, estende aos ex-tesoureiros e ajudantes de tesoureiros, aposentados, do Departamento dos Correios e Telégrafos as vantagens da Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, com o objetivo de serem reajustados os seus atuais proventos.

Entendemos que os proventos de inatividade não devem ser revisados isoladamente, para determinada classe, mas em benefício de todos os inativos, como prescreve o artigo 193 da Constituição. O caso em exame trata, meros o nosso beneplácito, tendo em vista o princípio de equidade, pois a execução pretendida encontra precedente na Lei n.º 2.500 de 4 de junho de 1955, que reajustou os proventos dos tesoureiros e ajudantes de tesoureiros inativos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Assim, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1954.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 1955. — **Prisco dos Santos**, Presidente. — **Vivaldo Lima**, Relator. — **Heitor Medeiros**. — **Ary Vianna**. — **Kerginaldo Cavalcanti**, com voto em ata. — **Neves da Rocha**.

N.º 1.096, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre
o Projeto de Lei da Câmara número 246, de 1954.

Relator: Sr. Domingos Velasco.

Pelo presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, o reajustamento dos padrões de vencimentos dos tesoureiros e ajudantes de tesoureiros de que trata a Lei n.º 403, de 25 de setembro de 1948, é extensivo aos ex-servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos, aposentados antes da vigência da referida lei, para o fim de serem também reajustados os seus atuais proventos de inatividade.

Estabelece, ainda, a proposição, que feito o reajustamento dos antigos padrões de vencimentos aos novos, de conformidade com as categorias em que foram classificadas as respectivas tesourarias pela Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948, os proventos dos inativos serão calculados na mesma base percentual estabelecida no § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 1.780, de 23 de dezembro de 1952.

Dispõe, ainda, o projeto, que os títulos de inatividade dos aposentados beneficiados sejam apostilados pela Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional e, mais, que a despesa decorrente do reajustamento em tela seja atendida pela mesma dotação destinada ao pagamento dos inativos.

A Lei n.º 403, de 24 de setembro de 1948 que reestruturou os cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro do Serviço Público Federal, e a Lei n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950 — que reestruturou cargos e carreiras do pessoal em atividade no Departamento dos Correios e Telégrafos — bem como a Lei 1.780 que estender esta última reestruturação aos aposentados do mesmo Departamento, em nada beneficiaram os ex-servidores Tesoureiro e Ajudante de Tesoureiro do D.C.T. aposentados antes da vigência da citada Lei n.º 403.

Em princípio, são desaconselháveis essas revisões de proventos de inatividade feitas, isoladamente, apenas para determinada classe.

Acontece, porém, no caso em tela que já houve o precedente da Lei n.º 2.502, de 4 de junho de 1955, que reajustou os proventos dos tesoureiros e ajudantes de tesoureiro inativos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Além disso, cabe considerar que são apenas 57 (cinquenta e sete) os aposentados a serem beneficiados.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.
Sala das Comissões, 14 de setembro de 1955. — **César Vergueiro**, Presidente. — **Domingos Velasco**, Relator. — **Parifal Barroso**. — **Alberto Pasqualini**. — **João Arruda**. — **Alfredo Duailibe**. — **Mourão Vieira**. — **Ary Vianna**.

Parecer n. 1.097, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre
o Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho os créditos suplementar de Cr\$ 378.320,00, em reforço da Verba 1 do Anexo n.º 27 do Orçamento Geral da União para o exercício de 1955 (Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954) e especial de Cr\$ 141.784,00 para atender a despesas no exercício de 1955, com a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos.

Relator: Sr. Ary Vianna

O projeto de lei n.º 138, de 1955, autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional da 2.ª — o crédito suplementar de Cr\$ 378.320,00 em reforço da Verba 1 — Consignação 1 — Pessoal Permanente e Consignação 3 — Vantagens do Anexo 27 do Orçamento Geral da União para o exercício de 1955 e o crédito especial de Cr\$ 141.784,00 para atender a diversas despesas no atual exercício na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento sediado em Santos.

Os créditos solicitados têm dois objetivos diferentes. O de suplementar dotações consignadas no orçamento vigente para atender despesas de pessoal no Tribunal Regional da Justiça em São Paulo e de prover recursos a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos criada em 1953, instalada em 1954 o que não recebeu dotação orçamentária para o exercício de 1955.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto n.º 138, de 1955.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1955. — **César Vergueiro**, Presidente. — **Ary Vianna**, Relator. — **Alberto Pasqualini**. — **Domingos Velasco**. — **Parifal Barroso**. — **Alfredo Duailibe**. — **Mourão Vieira**. — **João Arruda**.

Parecer n. 1.098, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre
Projeto de Lei da Câmara n.º 150 de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 16.509.000,00, em reforço das Verbas 1 — Pessoal e 2 — Serviços e Encargos — para ocorrer as despesas com o pagamento de vencimentos de gratificação adicional aos magistrados e funcionários e de sentenças judiciais do Tribunal Superior do Trabalho.

Relator: Sr. Alberto Pasqualini

1. Em mensagem enviada ao Congresso Nacional, o Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho solicitou a autorização legislativa para a abertura dos seguintes créditos suplementares:

a) de Cr\$ 4.000.000,00, como decorrente da elevação do número de ministros do Superior Tribunal do Trabalho, em obediência à Lei número 2.244, de 23 de junho de 1954, do aumento de vencimentos dos magistrados e como consequência da Lei n.º 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, que alterou o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal;

b) de Cr\$ 700.000,00, decorrentes de aumentos havidos no pagamento de gratificações adicionais por tempo de serviço;

c) de Cr\$ 10.000.000,00, como reforço da verba destinada ao pagamento e sentenças judiciais.

2. Todos os créditos adicionais solicitados estão devidamente justificados, fundamentados e decorrem de obrigações legais razão pela qual a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1955. — **César Vergueiro**, Presidente. — **Alberto Pasqualini**, Relator. — **Domingos Velasco**. — **João Arruda**. — **Ary Vianna**. — **Parifal Barroso**. — **Alfredo Duailibe**. — **Mourão Vieira**.

Parecer n. 1.099, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre
o Projeto de Lei da Câmara número 170, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00, em reforço da Verba 1 — Pessoal — Consignação 3 — Vantagens — 61 Funções gratificadas do Anexo 3 do vigente Orçamento Geral da União (Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954).

Relator: Sr. Domingos Velasco.

O projeto de lei em exame autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Tribunal de Contas, o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00 em reforço da verba 1 — Pessoal, Consignação 3 — Vantagens 61 — Funções gratificadas do Anexo 3 do vigente Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954.

Justifica-se a suplementação proposta pelo Tribunal de Contas, na insuficiência da dotação em face da Lei n.º 2.489 de 21 de maio de 1955 que alterou os valores dos salários das funções gratificadas de referido Tribunal.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto da Câmara n.º 170, de 1955.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1955. — **César Vergueiro**, Presidente. — **Domingos Velasco**, Relator. — **Alberto Pasqualini**. — **João Arruda**. — **Parifal Barroso**. — **Alfredo Duailibe**. — **Ary Vianna**. — **Mourão Vieira**.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mathias Olympio — **Freitas Cavalcanti** — **Paulo Fernandes** — **Coimbra Bueno** — **Felinto Müller** — **Saulo Ramos** — (6).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Waldir Bouhid — **Acrísio Corrêa** — **Remy Archer** — **Fernandes Távora** — **Argemiro Figueiredo** — **Novais Filho** — **Jarbas Maranhão** — **Rui Palmeira** — **Maynard Gomes** — **Lourival Fontes** — **Juracy Magalhães** — **Carlos Linzenberg** — **Bernardes Filho** — **Berdito Valadares** — **Antonio de Barros** — **Moura Andrade** — **João Villasboas** — **Othon Mäder** — **Alô Guimarães** — **Moisés Lunion** — **Gomes de Oliveira** — **Armando Câmara** — (22).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Nereu Ramos deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Ezequiel da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Nereu Ramos, orador inscrito.

O SR. NEREU RAMOS:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Reverendo Sr. José Borges dos Santos Júnior,

Presidente do Supremo Concílio da Igreja, Presbiteriana do Brasil, divulgou pelo "Diário de Notícias", de domingo último, longa carta endereçada ao Presidente do Senado, a qual começa com esta frase que é premissa de toda a argumentação e por isso, a ela limito a minha análise:

"Tenho a honra de me dirigir a V. Ex.ª, a fim de apresentar, respeitosamente, o dissentimento de milhares de cidadãos brasileiros, dos quais muitos, talvez, tenham votado em V. Ex.ª, dissentimento do ato pelo qual V. Ex.ª, no XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, consagrou o Brasil ao Sagrado Coração de Jesus, em nome do Parlamento".

Incidu o Ilustre representante da Igreja Presbiteriana numa petição de princípio, dando por provado o que inicialmente, como base do seu raciocínio, deveria provar, isto é, que o ato fora praticado em nome do Parlamento.

O que se me atribui não o percebam os meus ouz no desta nem da outra Casa do Congresso, pois deles nenhuma advertência me chegou. Anexas o eminente pastor presbiteriano diviso no ato do Presidente do Senado violação ou exorbitância de mandato. Para chegar a essa desviada conclusão começou por incorrer em erro de lógica.

S. Ex.ª não provou houvesse eu sido em nome do Parlamento. E nem poderia fazê-lo, porque os fatos de fato o desautorizariam.

A Consagração não fora e nem deveria ser em nome do Parlamento, porque lhe alteraria a alta significação.

Fôra feita sim, em nome da consciência e dos sentimentos cristãos do povo brasileiro e dela, nobre espontaneamente participaram parlamentares, ministros de Estado, magistrados, vereadores, autoridades civis, militares e eclesiásticas e incalculável massa popular, na mais deslumbrante e expressiva apoteose que os céus sul-americanos já presenciaram.

Antes da Consagração, proferi as palavras que aqui reproduzo, para de manifestar por a sem razão do dissentimento do Ilustrado representante da Igreja Presbiteriana:

"A consciência e os sentimentos cristãos do povo brasileiro, por suas expressões mais nobres e afirmativas, vêm desde muito revelando o nobre desejo, o elevado propósito e a indissolúvel aspiração de entregar os destinos da Pátria ao Sagrado Coração de Jesus, no qual, segundo o Apostolo, estão escondidos todos os tesouros da sabedoria e da ciência.

Foi assim, ao inaugurar-se triunfante o momento do Corcovado, onde Cristo, que "é síntese de toda a religião", abre para o mundo os braços generosos à fraternidade entre os homens e à concórdia entre as Nações.

Assim foi no Congresso Eucarístico de Belém, no qual o Episcopado Brasileiro, em movimento de rara altitude e significação, recolheu mais uma vez os anseios generalizados de um povo que nasceu sob o signo da Cruz e dela vem nutrido a essência espiritual de sua formação e a subsistência moral de seu aperfeiçoamento. E aqui, agora, elevam e elevam vozes mais vigorosas e imperativas, que se diriam vindas do próprio Céu, pois de bênçãos e de graças, tantas e tão evidentes, marcou ele estes dias memoráveis de apoteose e de louvor a Cristo-Jesus, o qual, na Hóstia consagrada, branca e imaculada, renova perennemente o transcendente mistério com que penetrou no sacrifício e

na morte, para, ressureto, e glorioso, nos dar a vida no seu corpo e no seu sangue.

Saindo de seu santuário venerado e aqui chegando por entre as emoções mais fortes e as lágrimas mais expressivas de alegria e de amor de toda a população, que se adensava e comprimia para saudá-la, a magem Sagrada da nossa augusta Rainha e Padroeira como que veio falar ao próprio coração do Brasil a voz inconfundível dos anelos coletivos dando-lhe mais altura, mais grandeza e mais conteúdo.

Ainda aí, Ela, Rainha e Padroeira nossa, zelou com entranhado carinho dos destinos de nossa Pátria, apontando-lhe, através de Jesus Eucarístico, o caminho seguro da vitória do bem sobre o mal, da justiça sobre as desigualdades econômicas e sociais, da liberdade, que é ideal cristão, sobre a opressão materialista e pagã.

Entreguemos, pois, numa reafirmação de confiança e de fé, ao Sagrado Coração de Jesus, ratificando solenemente a vitoriosa consagração do excelso excelso Episcopado Nacional, os superiores destinos do Brasil.

É a conclamação que nos vem irrecusável e clara de todos os quadrantes do território nacional, para que, eterna e indissolivelmente unidos à Cristo, Senhor e Salvador nosso, possamos falar ao mundo nesta hora conturbada, aflita e confusa de sua evolução a linguagem da democracia cristã, da igualdade entre os povos e do amor entre os homens, supremo mandamento divino.

Assim, em meio às tormentas que desabam sobre a terra, poderemos dizer sempre como aquele excelso sucessor de São Pedro:

"O Coração Santíssimo de Jesus é sinal divino de vitória. Nêlo colocamos todas as nossas esperanças. Dêle é que devemos esperar a salvação".

Onde, nessas palavras, que por humanas não podiam ter a magnificência do ato de fé, que se ia celebrar, como coroamento do Congresso, o mais leve indicio de que me valera do cargo para falar em nome do Parlamento?

Não falei, não podia e não devia fazê-lo, primeiro porque não tinha delegação para tanto, segundo porque o ato tinha maior significação e magnitude. Não era a manifestação isolada de um dos poderes políticos representativos da soberania nacional. Era a maioria indisputável da própria Nação, que, através das vozes que ali se altejavam límpidas e corajosas, expressões inequívocas de todas as categorias sociais, se entregava ao Sagrado Coração de Jesus, numa esplêndida profissão de fé que a sublimava, porque súplica de aperfeiçoamento moral e religioso.

Os termos da Consagração, também não autorizam a interpretação do digno representante da Igreja Presbiteriana e, por isso, quero deixá-los nos Anais desta augusta Casa.

Ei-los, ditos de joelhos por quantos, na imensa praça do Congresso, ali se encontravam para aquela cerimônia memorável.

"Coração Eucarístico de Jesus, Coração de Homem-Deus, Coração de Cristo Rei Salvador da Humanidade, Senhor dos Senhores, Juiz Supremo dos Indivíduos e das Nações.

Nós, como legítimos representantes do povo brasileiro, aqui vimos, entregar-vos os destinos de nossa Pátria que Vos foi consagrada pelo Episcopado Nacional, em presença do Chefe do Governo, no alto do Corcovado. Neste

momento culminante de nossa história, atendendo ao apelo de milhares de vozes, no mais vasto plebiscito de religião e de patriotismo, vimos ratificar esta consagração nacional ao Vosso Divino Coração.

A Vós consagramos todos os Estados e Territórios do Brasil, com suas grandezas naturais, suas empresas e realizações, suas riquezas materiais, seu patrimônio espiritual e moral.

Reina! em nossos lares, santificando todas as famílias, desde as mais abastadas até as mais pobres.

Reina! em todas as atividades dos homens. Sêde a luz dos homens de estudo, a defesa da Pátria, pelas Forças Armadas, a sapiência dos Legisladores, a Justiça dos Magistrados, a orientação do Governo.

Agradecemos Vossas dadivosas bênçãos à nossa Pátria, e, reconhecendo nossos erros e ingratidões, pedimos Vosso perdão e misericórdia.

Por Maria Santíssima, a Virgem Aparecida, Rainha e Padroeira do Brasil, suplicamos Vossas bênçãos para a felicidade de nosso povo, agora e sempre. Amem".

Poderia terminar aqui, já que me ocupo do caso em atenção ao ilustre Pastor presbiteriano e pelo dever de defesa da correção do procedimento do Presidente do Senado, que sempre respeitou a consciência alheia para ter a sua integralmente respeitada.

Não quero, entretanto, deixar esta tribuna sem ler, para que fique nos Anais a excelente e vigorosa nota do "O Estado de São Paulo", o grande órgão da imprensa paulista, o qual, sem possibilidade de contestação, é uma das mais altas, prestigiosas e autorizadas vozes do Brasil contemporâneo.

É esta a Nota que, sob o título República e religião, publicou ele, a 26 de julho, e que é bem resposta antecipada e irretorquível à missiva do eminente Presidente do Supremo Conselho da Igreja Presbiteriana do Brasil:

República e religião

Taverá, provavelmente, quem estranhe o procedimento do Presidente do Senado, Sr. Nereu Ramos, e outros representantes do povo brasileiro, entregando os destinos da nossa Pátria ao Coração de Jesus, em seguimento ao que ocorreu quando foi consagrado, pelo primeiro episcopado nacional, em presença do Chefe do Governo, no alto do Corcovado, o monumento a Cristo Redentor. Postos de joelhos no Congresso Eucarístico, Deputados e Senadores ratificaram essa consagração nacional ao Coração de Jesus.

"A Vós consagramos, declaramos esses representantes da Nação, todos os Estados e territórios do Brasil com suas grandezas naturais suas empresas e realizações, suas riquezas materiais, seu patrimônio espiritual e moral".

A estranheza desaparecerá quando se atentar para a natureza do ato praticado. Não se trata de uma lei do Congresso, mas, simplesmente, de uma oração formulada por vários parlamentares, solenemente, perante o povo reunido na esplanada onde se realizou o Congresso Eucarístico. Expressão dos sentimentos religiosos dos brasileiros que a proferiram, essa oração não constitui um vínculo oficial do Brasil ao Coração de Jesus decretado pelo Congresso Nacional e

sancionado pelo Presidente da República.

Aliás, entre as atribuições do Congresso Nacional n.º 3 se encontra a de fazer consagrações de caráter religioso. Teria sido, talvez por parte dos que intervieram na solenidade, um excesso de zelo, explicável, aliás, pela impressão profunda que, em toda a população do Rio de Janeiro, causou o espetáculo extraordinário de fé religiosa que foi o Congresso Eucarístico. A manifestação, uma vez que não pode ser considerada ato oficial do Congresso Nacional, mas ato individual dos congressistas que a tornaram pública, nada tem de excepcional, uma vez que a Constituição do Brasil, elaborada e promulgada pela maior parte desses cidadãos, foi decretada e promulgada sob a proteção de Deus. O exercício do culto religioso, a que se entregaram os parlamentares brasileiros, é ato assegurado pela Constituição.

Colocada a questão nesses termos, só temos que ver, nesse episódio, o desejo ardente de santificar, com a presença do Cristo, aos lares brasileiros, todas as famílias desde as mais abastadas até as mais pobres, desejo louvável em face da desagregação familiar a que estamos assistindo, após a convulsão espiritual de ideologias extremistas, fundadas no ateísmo. Nada mais patriótico do que implorar ao Cristo que reine em todas as atividades dos homens e que seja a luz dos que estudam a defesa da pátria pelas forças armadas, a sapiência dos legisladores, a justiça dos magistrados, a orientação do Governo.

Não teríamos sofrido tanto, como temos sofrido, nem a democracia brasileira estaria ameaçada nos seus fundamentos se, de há muito, houvéssemos voltado os corações para o Cristo e suplicado a sua interferência em todos os nossos negócios, assim particulares como públicos. O que nos tem faltado é, precisamente, a presença do sentimento religioso em nossos corações para orientar os nossos atos e combater os nossos desatinos.

Agora que os parlamentares disseram na oração, formulada perante o Congresso Eucarístico, é o que está no sentimento geral, do qual foram intérpretes legítimos".

Depois disso, dou por definitivamente encerrado o assunto, com votos por que os céus nos inspirem a todos católicos e presbiterianos, a fim de que cada vez nos penetremos mais dos ensinamentos e dos exemplos do Evangelho. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O Sr. Ezequias da Rocha deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos dois requerimentos de dispensa de interstício. (Pausa).

São lidos e aprovados os seguintes

Requerimento n. 414, de 1955

N.º 414, de 1955

Nos termos do art. 122, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n. 246 de 1954, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1955. — Costa Pereira.

Requerimento n. 415, de 1955

N.º 415, de 1955

Requero, nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, dispensa de interstício e publicação para que o Projeto de Lei da Câmara, n. 138, de 1955, que autoriza a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 375.920.00 em reforço à Verba 1 do Anexo n. 27 do Orçamento Geral da União para o exercício de 1955, etc., cujo parecer acaba de ser lido, possa figurar na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1955. — Cesar Vergueiro.

O SR. PRESIDENTE:

As matérias para as quais foi concedida dispensa de interstício figurarão na ordem do dia da próxima sessão.

Continúa a hora do expediente. Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, passo à

ORDEM DO DIA

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1955, que dispõe sobre a regulamentação do § 4.º, art. 152, da Constituição Federal, referente ao Distrito da União nos Estados nos estudos relativos às áreas terminais de aplicação medicinal e no melhoramento das estâncias destinadas ao uso das mesmas localizadas na Comissão de Redação em seu Parecer n. 1.050, de 1955).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa)

É aprovada e vai à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 1.060, de 1955

Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1955.

Relator: Sr. João Villasboas.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n. 42, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1955. — Júlio Leite, Presidente — João Villasboas, Relator. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER

N.º 1.060 DE 1955

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1955, que dispõe sobre a regulamentação do § 4.º do art. 153, da Constituição Federal.

Ao projeto (Emenda n.º 1-C) Acrescente-se onde convier: "Art. O Poder Executivo consignará, anualmente, em sua proposta orçamentária verba própria destinada a dar cumprimento a presente lei; ficando, ainda autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de cruzeiros) a fim de ocorrer, no presente exercício às despesas resultantes da aplicação do

disposto no artigo 2.º e seus incisos bem como no artigo 5.º de acordo com as seguintes discriminações:

— Ao Ministério da Agricultura o crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para cumprimento das letras a, b, e d, do inciso I, e dos incisos II, III, IX, X, XI e XII do artigo 2.º;

— Ao Ministério da Saúde o crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para cumprimento das letras c, e d, do inciso I, do artigo 2.º e do artigo 5.º;

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para cumprimento das letras f, e g, do inciso I, e dos incisos IV, V, e VII do artigo 2.º.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o Sr. Senador Neves da Rocha, para acompanhar na Câmara dos Deputados o estudo da emenda do Senado cuja redação final acaba de ser aprovada.

Projeto de Lei da Câmara número 131, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.950,00, para pagamento de gratificação de função do Professor Dr. Aristides Rocha, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.020, de 1953 e da Comissão de Finanças, sob n.º 1.022, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 131, de 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 6.950,00 para pagamento da gratificação de função do Professor Dr. Aristides Rocha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta cruzeiros), para atender ao pagamento da gratificação de função ao Professor Dr. Aristides Rocha, no período de 24 de abril a 12 de setembro de 1950, como Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara número 205, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00, para custeio do prosseguimento das obras do aqueduto público Estreito do rio Verde Pequeno, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Finanças, sob número 1.037, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 205, de 1954

(N.º 4.183-A-1954, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 para custeio do prosseguimento das obras do aqueduto público Estreito do rio Verde Pequeno.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para custeio do corrente exercício do prosseguimento das obras do aqueduto público Estreito do rio Verde Pequeno no Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados sobre a redação, pelo Senado, do Projeto de Lei da Câmara n.º 121, de 1953.

Projeto de Lei da Câmara número 121, de 1953, que concede a pensão de Cr\$ 2.000,00 mensais a Blanche Aux Marie de Miranda da Silveira Lobo, viúva do Cônsul Carlos de Miranda da Silveira Lobo, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.038, de 1955 e da Comissão de Finanças sob número 1.039, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 68, de 1955

(N.º 4.235-C-54, na Câmara)

Concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Blanche Aux Marie de Miranda da Silveira Lobo, viúva do Cônsul Carlos de Miranda da Silveira Lobo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais a Blanche Aux Marie de Miranda da Silveira Lobo, viúva do Cônsul Carlos de Miranda da Silveira Lobo.

Parágrafo único. O pagamento da pensão será feito enquanto a beneficiária for viúva e correr a conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, assumida aos pensionistas da União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara número 134, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, a Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 35.000,00, para pagamento de gratificação ao químico agrícola, classe M, Omar Viana, do Ministério da Agricultura, tendo pareceres favoráveis, sob n.º 1.041, de 1955, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 134, de 1955

(N.º 3.582-B-53, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, a Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 35.000,00 para pagamento de gratificação ao químico agrícola, classe M, Omar Viana, do Ministério da Agricultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, a Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) destinado ao pagamento de gratificação, relativa ao exercício de 1951, ao químico agrícola, classe M, Omar Viana, do Ministério da Agricultura, posto à disposição daquela Comissão.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Decreto Legislativo número 15, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A., para construção e calçamento na avenida Jaime Brasil, na cidade de Boa Vista, capital daquele Território, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.053, de 1955, e da Comissão de Finanças, sob n.º 1.054, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 15, de 1955

(N.º 5.036-A-55, na Câmara)

Aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado em 25 de outubro de 1954, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A., para construção de calçamento na avenida Jaime Brasil, na cidade de Boa Vista, capital daquele Território.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Decreto Legislativo número 17, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a firma Satic S.A. Importação e Comércio, para fornecimento de dois "drags lines" destinados aos serviços de barragem de Pedras, Jequié no Estado da Bahia, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.055, de 1955, e da Comissão de Finanças sob n.º 1.056, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 17, de 1955

(N.º 5.050-A-1955, na Câmara)

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a firma Satic S.A. — Importação e Comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 24 de dezembro de 1953, entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a firma Satic S. A. — Importação e Comércio — para o fornecimento de dois "drags-lines", destinados aos serviços de barragem de Pedras, Jequié, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a Ordem do Dia.

Tem a palavra, nobre Senador Senhor Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Sr. Presidente, tive oportunidade de ouvir o discurso que V. Ex.ª proferiu ainda na pouca, a respeito das críticas de que foi alvo pela Igreja Presbiteriana. Leu, então, V. Ex.ª senador Nereu Ramos típico de uma entrevista de jornal "O Estado de São Paulo", em que a sua posição ficou ressaltada. A crítica, segundo depreendi do discurso de V. Ex.ª residia no fato do digno Presidente do Senado Federal, ter lido na cerimônia da realização do Congresso Eucarístico Internacional, perante 23 cardeais e numerosos bispos, uma oração de consagração ao Sagrado Coração de Jesus e sob a invocação de Deus, entregando os destinos da Pátria e pedindo dadivosas bênçãos. Todavia, o Chefe da Igreja Presbiteriana se opõe, e sem qualquer fundamento crítico a posição de V. Ex.ª, achando que não poderia fazê-lo como de fato procedeu a leitura da oração, baseado no preâmbulo da nossa Constituição que invoca a proteção de Deus, e sob Sua inspiração se assenta a fé católica do povo brasileiro.

Com justa fé em Deus e sob Sua inspiração é que V. Ex.ª leu a seguinte oração, no dia 14 de julho de 1955, estando presente o Cardeal Aloisio Beneditto Masella, Legado à latere de S. S. o Papa Pio XII:

"Consagração Nacional do Brasil ao Sagrado Coração de Jesus. Coração Eucarístico de Jesus, Coração do Homem-Deus, Coração de Cristo Rei, Salvador da humanidade, Senhor dos Senhores, Juiz Supremo dos indivíduos e das Nações.

Nós, como legítimos representantes do povo brasileiro, aqui vimos, entregar-Vos os destinos de nossa Pátria, que Vos foi consagrada pelo Episcopado Nacional, em presença do Chefe do Governo, no alto do Corcovado.

Neste momento culminante de nossa história atendendo ao apelo de milhares de vozes, no mais vasto plebiscito de Religião e patriotismo, vimos ratificar esta consagração nacional ao Vosso Divino Coração.

A Vós consagramos todos os Estados e Territórios do Brasil, com suas grandezas naturais, suas riquezas materiais, seu patrimônio espiritual e moral.

Reinal em nossos lares, santificando todas as famílias/ desde as mais abastadas até as mais pobres.

Reinal em todas as atividades dos homens. /Sede a luz dos homens de estudo, a defesa da Pátria, pelas Forças Armadas, a sapiência dos Legisladores, a justiça dos Magistrados, a orientação do Governo.

Agradecemos vossas dadiçosas bênçãos à nossa Pátria, e reconhecendo nossos erros e ingratições, pedimos Vosso perdão e misericórdia.

Por Maria Santíssima, a Virgem Aparecida, Rainha e Padroeira do Brasil, suplicamos vossas bênçãos para a felicidade de nosso povo agora e sempre Amem

Sr. Presidente, solicito, assim, seja consignada nos Anais desta Casa a oração ao Sagrado Coração de Jesus lida por V. Ex.^a, como Presidente do Estado e perante os representantes do povo, repetida pelos seus pares por ocasião do Congresso Eucarístico Internacional. Não poderia V. Ex.^a ser alvo de críticas, influenciado, como foi, pelos seus sentimentos cristãos e por sua fé inabalável. Está, portanto, a salvo de qualquer censura.

E, como V. Ex.^a acabou de explicar, não falou propriamente, em nome do Congresso Nacional, senão sob a inspiração e a guarda de Deus, conforme o que consta do preâmbulo da nossa Constituição. Praticou, assim, ato legítimo, porque ali estava como representante do povo e com poderes para tanto.

Deus, por conseguinte, consignado os meus aplausos e a inserção nos Anais, da oração ao Sagrado Coração de Jesus, por V. Ex.^a proferida. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTEGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, vou ler desta tribuna o artigo publicado pelo Sr. Carlos Rizzini, na Última Hora, de São Paulo, para dar oportunidade ao Poder Executivo de explicar ou justificar as razões pelas quais concedeu um canal de Televisão à Rádio Globo, desta Capital.

Diz aquele jornalista:

GRAVE DESACERTO

O Presidente da República deu à Rádio Globo o canal de televisão pertencente à Rádio Ministério da Educação.

Não passará esse desacerto sem o meu protesto.

A concessão de canais de rádios e de televisão foi sempre feita, neste País, à maneira da doação de cartórios, procuradorias e outras pepineiras, pelo critério político ou da amizade pessoal. A legislação respectiva elaborada para defender os interesses da cultura, colocando-os acima dos mercantis, jamais foi cumprida, embora sempre vigente.

Em 1951, diretor do Serviço de Radiodifusão Educativa, sendo ministro da Educação o Sr. Simões Filho, alarmei-me com a concessão a torto e a direito dos canais de televisão. A Comissão Técnica de Rádio, com os seus pareceres, levava o governo

a distribuí-los a empresas particulares, inclusive a algumas notoriamente incapazes, sem atenção ao dever do Estado de utilizá-los em benefício da coletividade.

Repetia a C. T. R. o mesmo erro praticado com relação a radiodifusão. Tendo concedido a comerciantes todos os seus canais exclusivos e de grande potência, sobrava apenas o da Rádio Ministério da Educação, PRA-2, o qual escapara por ter sido destituído ao governo pelos seus antigos proprietários.

O erro me pareceu tão crasso que fui apontá-lo pessoalmente ao Presidente da República. Assombrou-se o Sr. Getúlio Vargas, mormente quando lhe disse: se restarem no Rio de Janeiro dois canais de TV. Concedidos esses, o governo, a não ser por improvável reversão, em virtude de cancelamento ou término de contrato, nunca mais disporá na frequência atual e conveniente, de vídeo para os seus serviços informativos, escolares, artísticos e culturais.

Tais serviços, incipientes, tendiam a aumentar, e seria o cúmulo que o Estado, dono dos canais acabasse impossibilitado de usá-los, em chegando a hora por mera incuria.

Imediatamente, o Sr. Getúlio Vargas chamou o Sr. Lourival Fontes, o que era raro, e ali mesmo decidiu preservar os dois canais restantes. Um deles, a requerimento meu, foi concedido à Rádio Ministério.

No ano seguinte aquela emissora teve de optar entre obter verba para sua televisão ou para equipar-se com um novo transmissor de rádio de 50 kw em onda média. Venceu a segunda ponta do dilema, pois expirado estava o prazo dentro do qual as emissoras de canal exclusivo tinham de passar à potência mínima de 50 kw., e a da PRA-2 era ainda da ordem de 20 kw.

Acresce que ela necessitava também de substituir o seu miserável e impréstatel transmissor de onda curta por dois, pondo em ação a segunda e desprezada frequência, o que foi realizado na minha gestão.

Assim, a instalação da televisão ficou adiada, e na dependência da atualização dos equipamentos de rádios da PRA-2.

Seria agora a oportunidade de tratar disso. O Sr. Café Filho chegou, porém, a tempo de eviá-la, aproveitando-se das delongas. E sem mais aquela resolveu premiar a dedicação das empresas do Sr. Roberto Marinho, dando-lhes de presente o canal de televisão — o último — legal e patrioticamente destinado pelo Sr. Getúlio Vargas à cultura nacional.

A denúncia, Sr. Presidente, parece-me da maior gravidade. Não disponho de elementos para saber até que ponto o Sr. Carlos Rizzini tem razão. Se trago o assunto ao Senado, é porque desejo propiciar ao Governo da República oportunidade para explicar à Nação se é ou não verdadeiro esse fato e se teve ou não razão para assim proceder.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito. (Pausa).

Lembro aos Srs. Senadores que, amanhã, haverá reunião do Congresso Nacional, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de sexta-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

A — Matéria para votação, em discussão única:

Projetos de Leis da Câmara:

N.º 81, de 1951, que estende os benefícios previstos nas leis ns. 288, de 1948, e 616, de 1949, que concedem vantagens a militares e civis que tomaram parte em operações de guerra ou foram destacados na vigência doitorial brasileiro; tendo Pareceres: 1

— Sobre o Projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.259 de 1951, pela constitucionalidade; da Comissão de Forças Armadas, sob número 1.260, de 1951, favorável, com a emenda que oferece de n.º 1-C; 11

— Sobre emendas (5) de plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.070, de 1955, pela constitucionalidade das emendas, inclusive da de n.º 1-C da Comissão de Forças Armadas; da Comissão de Forças Armadas, sob n.º 1.071, de 1955, contrário às de ns. 2 e 3 e favorável às demais; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.072, de 1955, pela rejeição total do projeto.

N.º 70, de 1954, que dispõe sobre a situação dos empregados porteiros, zeladores, faxineiros e serventes de prédios de apartamentos residenciais; tendo Pareceres: 1 — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 429, de 1955, favorável, com emendas ns. 1-C e 2-C; da Comissão de Legislação Social, sob número 430, de 1955, favorável ao Projeto e às emendas. 11

— Sobre a emenda de plenário (n.º 3): da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.073, de 1955, pela constitucionalidade, com a subemenda de redação que oferece; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 1.074, de 1955, favorável, à subemenda.

N.º 103, de 1955, que estende a locação de imóveis rurais o disposto no parágrafo 5.º do art. 15 da Lei número 1.300, de 28-12-50 (Alteração à Lei do Inquilinato); tendo Pareceres (da Comissão de Constituição e Justiça): 1 — Sobre o Projeto: n.º 949, de 1955, favorável, quanto à constitucionalidade e a conveniência. 11 — Sobre a emenda de plenário: n.º 1.084, de 1955, contrário, quanto à conveniência.

B — Matéria para discussão única: Projetos de Leis da Câmara:

N.º 145 de 1952, que autoriza o Governo Federal a proceder aos estudos para abertura de um canal de partilha na Serra de Aguapei, entre os rios Jauru e Guaporé ligando as bacias hidrográficas do Prata e do Amazonas; tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.023 de 1955, pela constitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas sob n.º 1.024, de 1955, favorável, da Comissão de Economia, sob n.º 1.025, de 1955, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.026, de 1955, contrário.

N.º 183 de 1953, que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras para embarcações destinadas à dragagem e aos serviços dos portos; tendo Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.029, de 1955; da Comissão de Economia sob n.º 1.030 de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 1.031, de 1955.

N.º 280, de 1953, que inclui o Denarmento Autônomo de Carvão Mineral do Estado do Rio Grande do Sul entre as órgãos importadores no gozo de isenção alfandegária; tendo Pareceres favoráveis: da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 1.032 de 1955; da Comissão de Economia, sob n.º 1.033 de 1955; e da Comissão de Finanças sob n.º 1.034 de 1955.

N.º 122, de 1955 que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Alice Cahen Fischer, viúva do professor catedrático Christiano Felipe

Fischer; tendo Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.085, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 854, de 1955.

N.º 246, de 1954, que reajusta os proventos dos tesoureiros e ajudantes de tesoureiros do Departamento dos Correios e Telégrafos (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Costa Pereira; tendo Pareceres favoráveis: da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 1.094, de 1955; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 1.095, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.096, de 1955.

N.º 138, de 1955 que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — os créditos suplementar de Tr\$ 370.320,00, em reforço da Verba 1 do Anexo n.º 27 do Orçamento Geral da União para o exercício de 1955 (Lei n.º 2.368 de 9 de Dezembro de 1954) e especial de Cr\$ 141.784,00 para atender a despesas no exercício de 1955, com a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador César Vergueiro); tendo Parecer favorável sob n.º 1.097, de 1955, da Comissão de Finanças.

C — Matéria para 1.ª discussão:

Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1951, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação de várias cidades do Estado do Espírito Santo; tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 1.044, de 1955, oferecendo substitutivo; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 1.045, de 1955, contrário; e da Comissão de Finanças, sob n.º 1.046, de 1955, contrário.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 15 horas e 10 minutos.

TRECHO DA ATA DA 97.ª SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1955

QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Costa Pereira, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debates aprovada.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 1.º secretário, declara não haver expediente.

TRECHO DO DISCURSO DO SENHOR LIMA TEIXEIRA, PRONUNCIADO NA 97.ª SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1955.

QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

“Presado Senador Lima Teixeira:

Tomando conhecimento do discurso proferido por V. Ex.^a, transcrito a fls. 1.882-1.883, do Diário do Congresso Nacional edição de 5 de agosto p.p., antepus-me ao pedido de informações a que V. Ex.^a fez alusão para satisfazer as indagações reclamadas, na ordem com que foram formuladas.

SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral no uso de suas atribuições, concedeu salário-família, a Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Assessor Legislativo, Nível 15, por seu dependente Carlos Fernando, a partir de agosto do ano corrente.